



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER N° 0192/15

DA 7ª COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA, RELAÇÃO DO TRABALHO, ASSUNTOS MUN. E DEFESA DO CONSUMIDOR.

Processo n° - 001217/15

Relator: Deputado Rodrigo Cunha

Encontra-se nesta Comissão para análise e parecer, o Projeto de Lei nº61/2015, de autoria do Senhor Deputado Eduardo Holanda, que “Dispõe sobre afastamento remunerado de servidoras estaduais vítimas de violência sexual, familiar ou doméstica no Estado de Alagoas”.

A proposição em análise recebeu parecer favorável quando de sua apreciação no âmbito da 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Justifica o ilustre Deputado que o presente Projeto visa assegurar o pagamento integral da remuneração à mulher vítima de violência machista ocorrida no âmbito familiar, doméstico, privado ou público, possuidora de vínculo empregatício com o Estado de Alagoas.

A proposta aperfeiçoa a Lei Maria da Penha (Lei nº11.340/2006) e assegura que o Estado continue pagando, por até seis meses, a remuneração integral da servidora afastada do trabalho em função de conflitos de gênero. O projeto também contempla as servidoras com contratos temporários ou por tempo determinado.

A Lei Maria da Penha, em seu art. 9º, §2º, inciso II, determina ao Juiz que assegure o vínculo trabalhista à mulher em situação de violência, durante o afastamento do trabalho, por até seis meses. Entretanto, desde a edição da lei, em 2006, as legislações estaduais não tiveram nenhuma adaptação legal para garantir o direito ao afastamento remunerado às mulheres agredidas.

Em defesa deste projeto, chama-se a atenção para os números alarmantes da violência machista. A cada 5 minutos uma mulher é agredida no Brasil, indica o Mapa da Violência de 2013. Só em Alagoas, nos últimos 4 anos, o número de mulheres assassinadas aumentou 31%. Esse projeto garante um importante direito para que a mulher se recupere da agressão. O poder público precisa manter a remuneração integral da servidora afastada. Do contrário, seria mais uma penalidade para ela.

A proposta não irá onerar de forma significativa o Estado, sendo um marco histórico na institucionalização das políticas de proteção à mulher na capital alagoana. A violência contra a mulher é uma questão cultural a nível mundial, de várias

PUBLICADO NO D.O.E.

DE 26/11/15
III PLENÁRIO

formas, classificadas como repressão, submissão e discriminação. Portanto, considerando esse contexto, medidas protetivas são necessárias e oportunas.

Comparando todas as formalidades pertinentes e, não havendo óbices quanto aos aspectos que competem a esta Comissão examinar, o nosso parecer é pela aprovação do presente Projeto.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS
TAVARES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 19 de ~~julho~~ de 2015.



PRESIDENTE



RELATOR



